



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.105/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



### LEI N.º 1.247/2009

Dispõe sobre a inclusão de ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO** Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º**:- Fica alterado programa e ação, indicadores, metas físicas e respectivos valores, entre as prioridades e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2010 e na sua execução.

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade Responsável
0045	Dar condições a população acesso a rede mundial de computadores via internet	Melhorar a qualidade de vida da população, através de ensino público verdadeiro, com acesso a órgãos municipais, serviços gerais, além do acesso a rede de computadores, de forma gratuita, garantido a inclusão digital.	População do Município de Alvinlândia.	GABINETE DO PREFEITO

Programa	Discriminação	Ação	Valor RS
0045	Gestão Político Administrativa	2066 - Implantação do Programa "Alvinlândia Cidade Digital".	15.000,00


**Artigo 2.º**:- As despesas necessárias para a execução da ação criada serão custeadas com recursos provenientes do orçamento de 2010.

**Artigo 3.º**:- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrario.

P. M. "João Marzano", Alvinlândia, 28 de Dezembro de 2009.

  
**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.

  
**ÁUREA NUNES ALVES**  
Contadora  
CRC N.º 1SP205845/P-2